DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, instituído pela Lei Municipal nº 998, de 31 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 998, de 31 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais poderá ser requerida até a data de 30 de novembro de 2025".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 998, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de outubro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

LEI Nº 1.011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 01

2 Câmara Municipal

01 Legislativo

01 01 Gabinete da Presidência

01 0110 Gabinete da Presidência

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 2002 Manutenção da Câmara

3.3.90.46.01 Auxílio Alimentação..... R$ 10.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 Câmara Municipal

01 Legislativo

01 01 Gabinete da Presidência

01 0110 Gabinete da Previdência

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 2002 Manutenção da Câmara

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$ 7.000,00

2 Câmara Municipal

01 Legislativo

01 01 Gabinete da Presidência

01 0110 Gabinete da Previdência

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 2002 Manutenção da Câmara

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 3.500,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 966, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 957, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2025 e da Lei nº 825, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de outubro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....